

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO				
Tipificação Resumida:			Código de Enquadramento:	
Portar no veículo placas de identi	Portar no veículo placas de identificação em desacordo c/ especif/modelo Contran.			
Amparo Legal:				
Art. 221.				
Tipificação do Enquadramento:				
Portar no veículo placas de identi				
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medidas Administrativas: Retenção do veículo para	Pode Configurar Crime de Trânsito:	
iviedia	IVIUILA	regularização e apreensão das	Transito:	
		placas irregulares.	NÃO	
Infrator:	Competência:			
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito	Estadual ou Rodoviário.		
Pontuação:	Constatação da Infração:			
Não Computável	Vide Definições e Procediment	os.		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Veículo com placa, tarjeta ou	1. Veículo com caracteres da	1. Resolução do Contran nº	1. Veículo com placa cor de	
QR Code, conforme o caso:	placa apagados ou	969/2022 define os padrões	fundo desgastado por ação do	
1.1. sem a inscrição do	encobertos por objetos,	das placas dos veículos	tempo.	
fabricante; 1.2. fora das dimensões	impedindo a sua legibilidade ou a sua visibilidade, utilizar	automotores do padrão: LLLNNNN.	2. Veículo com placa de	
previstas na legislação para	enquadramento específico:	ELLINININI.	caracteres com estilo da fonte	
aquele tipo de veículo;	660-20, art. 230, VI.	2. A Resolução Contran nº	diferente da definida na	
1.3. com cor de fundo ou dos		969/2022 regulamenta a	Resolução do Contran nº	
caracteres da placa diferente(s)	2. Veículo com lacre, QR	nova placa de identificação	969/2022.	
da categoria do veículo;	Code ou arame violado ou	veicular (PIV), o uso da placa		
1.4. confeccionada em material	falsificado, utilizar	de experiência, de fabricante,	3. Veículo com placa	
diverso daquele regularmente	enquadramento específico:	de representação diplomática	confeccionada em material	
estabelecido;	655-61 ou 655-62, art. 230, I.	e de representação de	plástico ou adesivo.	
1.5. com tipologia dos caracteres ou com estes com	3. Veículo sem qualquer das	autoridades, bem como disciplina o processo	4. Veículo com tarjeta da placa	
dimensões, estilo ou fonte	placas de identificação no	administrativo de troca de	traseira com caracteres	
diversa(s) da regularmente	habitáculo da placa do	placas de identificação de	apagados.	
estabelecida;	veículo, utilizar	veículos automotores em		
1.6. sem película, quando	enquadramento específico:	caso de clonagem.	5. Veículo com tarjeta do	
obrigatória;	658-00, art. 230, IV.		município diverso daquele em	
1.7. sem tarjeta, quando		3. Resolução do Contran nº	que o veículo está registrado.	
obrigatória, ou estando esta	4. Utilizando suporte	957/2022 que disciplina a	C. Vefeule mediaturale me	
apagada ou quebrada;  1.8. com tarieta, quando	específico para a fixação da placa, sem encobrir nada	identificação e emplacamento dos veículos de coleção.	6. Veículo registrado na	
1.8. com tarjeta, quando obrigatória, constando	além da borda da placa e não	dos veiculos de coleção.	categoria particular ostentando placa	
município diverso do de registro	possuir elementos reflexivos	4. A medida administrativa de	correspondente à categoria	
do veículo;	ou luminosos.	apreensão das placas	aluguel.	
1.9. com moldura refletiva,		somente deve ser aplicada	_	
luminosa ou cobrindo as bordas	5. Veículo dos tipos	nos casos de uso irregular de	7. Veículo com placa traseira	
da placa de modo a interferir na	automóvel, caminhonete,	placas de representação,	com o arame do lacre partido,	
leitura de qualquer caractere ou	camioneta e utilitário, que	experiência e fabricante, que	com sinais de desgaste pela	
simbologia necessária a sua	efetue transporte de carga,	não pertencem a um veículo,	ação do tempo.	
identificação; 1.10. com adesivo, fitilho ou	ou de bicicleta, encobrindo, total ou parcialmente, a placa	as quais devem ser encaminhadas ao órgão	8. Veículo com placa traseira	
outro objeto atado ou fixado à	traseira, sem possuir a	executivo de trânsito de	sem lacre e sem indícios de	
placa ou à tarjeta impedindo ou	segunda placa, utilizar	registro da placa ou do	violação.	
dificultando sua	enquadramento específico:	veículo. Para as demais		
legibilidade/visibilidade;	658-00, art. 230, IV.	situações, tal providência		

- 1.11. sem o lacre ou com o lacre danificado por ação do tempo, quando este for obrigatório;
- 1.12. com o arame do lacre, quando este for obrigatório, partido por ação do tempo (ferrugem etc.);
- 1.13. com chapa quebrada ou trincada pela ação do tempo;
- 1.14. sem *QR Code*, quando este for obrigatório, ou com este arranhado, desgastado ou outro defeito que impeça sua leitura, em razão de desgaste natural, intempéries ou sinistros;
- 1.16. com QR Code não vinculado ao sistema ou vinculado a outro veículo, sem violação por ação humana ou indícios de fraude.
- 1.17. placa dianteira, traseira ou 2ª placa traseira de modelos diferentes entre si.
- 2. Veículo portando placas em desacordo com sua categoria.
- 3. Veículo utilizando placa de experiência ou de representação sem autorização.
- 4. Veículo portando lacre, quando este for obrigatório, em desacordo com a Portaria do Denatran nº 272/2007:
- 4.1. sem codificação numérica;
- 4.2. sem personalização moldada em alto-relevo DETRAN/UF;
- 4.3. com dados ilegíveis;
- 4.4 outras alterações.
- 5. Placas em desacordo com o padrão PIV definido na Resolução do Contran nº 969/2022 e sucedâneas.
- 6. Utilização indevida ou em desacordo com a regulamentação da placa de representação, experiência ou de fabricante.
- 7. Veículo com placa de experiência, transitando fora da unidade de federação de registro da placa.
- 8. Utilização indevida da placa de fabricante, experiência, representação ou coleção ou

- somente deverá ser adotada na sede do órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal.
- 5. Poderá ser efetuada a autuação sem abordagem caso o agente constate que a placa, dianteira ou traseira, se enquadre nas seguintes condições:
- a) quebrada;
- b) amassada;
- c) com moldura visível, que encobre as bordas da placa;d) com fitas ou outros objetos
- atados ou fixados à placa;
- e) no padrão da Resolução do Contran nº 969/2022, quando exigível, sem a tarjeta ou com esta quebrada;
- f) com adesivos em qualquer parte.
- 6. No caso de uso indevido da placa de representação, experiência ou de fabricante, todas as infrações correspondentes deverão ser lavradas na placa original do veículo.

- 9. Veículo com placa traseira com lacre sem codificação numérica sequencial única de 10 dígitos.
- 10. Veículo com placa traseira com *QR Code* desgastado impedindo sua leitura.
- 11. Veículo com placa de experiência fora da UF onde foi concedida.
- 12. Veículo transitando com placa de experiência sem autorização do Detran.
- 13. Veículo de missão diplomática com placas de duas letras e três números.
- 14. Automóvel com placa traseira com dimensões inferiores ao previsto na regulamentação, já descontada a tolerância de 15%: altura: XXX cm, comprimento: YYY cm.
- 15. Veículo com placas com bordas refletivas.
- 16. Placa podendo ser afixada no habitáculo original do veículo, encontrada em outra posição, que dificulte sua visualização.
- 17. Placa traseira inclinada a mais de 30º em relação ao plano vertical do veículo e sua borda superior a menos de 1,20m do solo.
- 18. Veículo de carga com PBT superior a 3.500kg, com placa traseira afastada da extremidade do veículo em um ângulo maior que 45º entre a extremidade superior da placa e a extremidade do veículo.

em desacordo com as especificações de uso previstas na Resolução do Contran nº 969/2022.				
9. Com a placa afixada fora do habitáculo original do veículo e/ou em desacordo com as especificações previstas na Resolução do Contran nº 969/2022.				
10. Veículo registrado com PIV, porém, ostentando placa do mesmo veículo, em seu padrão anterior ao do Mercosul.				
Informações Complementares:				
Não há.				